



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEMARH
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

SBS - QD 2 - BL. L - TÉRREO - Ed. Lino Martins Pinto - BRASÍLIA-DF CEP: 70.070-120 - C/C Nº 26.444.059/0001-62



AUTORIZAÇÃO N.º 030 / 2005 – SEMARH/DF

3ª Via (ARQUIVO)

O Secretário de Estado Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 105, parágrafo único, inciso V, e 279, inciso XVIII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e pelo artigo 79, inciso XXIII, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro, e ainda com fulcro no artigo 6º, inciso XI, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, vem pelo presente instrumento **AUTORIZAR** a Empresa **W EXPRESS – Transportes Especializados Ltda**, Localizada a Rua Abraão Elian, 109 B – Matozinhos/MG, CNPJ: 04.231.476/0001-94, referente ao Processo nº: 190.000.213/2003, a transportar os produtos abaixo discriminados:

Entidade Geradora: Petrobrás Distribuidora S/A, Aeroporto Internacional de Brasília/DF
Empresa Receptora: Cia Cimento Portland Itaú, Rod. MG-050, Km 341, s/nº - Itaú de Minas/MG
Nome do Produto: Materiais diversos contaminados com hidrocarbonetos.
Estado Físico: Líquidos e Sólidos
Acondicionamento: Tambores e a Granel.
Itinerário: Origem – Brasília / DF (Gerência do Aeroporto de Brasília) e Terminal de Brasília
Destino – Itaú de Minas / MG

Condicionantes, Exigências e Restrições

1. A presente Autorização Ambiental para o Transporte de Produtos Perigosos está sendo concedida com base nas informações prestadas pela empresa geradora;
2. A empresa transportadora deverá atender o disposto no Decreto nº 96.044 de 18 de maio de 1988 e as normas da ABNT que dispões sobre o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários a prevenção e reparação de danos ambientais que vierem a ocorrer;
4. Em caso de acidentes envolvendo o veículo da empresa e os resíduos autorizados nessa Autorização no território do Distrito Federal, comunicar em caráter de urgência a SEMARH, depois de tomadas as medidas iniciais de rotina;
5. O Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal poderá a qualquer tempo suspender ou cassar a Autorização caso não sejam observadas as condicionantes e exigências da mesma;
6. A autorização somente terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e em jornal de grande circulação no Distrito Federal, as expensas do interessado, no máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite, devendo, após efetuadas as publicações, entregar originais a esta SEMARH em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta Autorização;
7. Toda e qualquer alteração, deverá ser solicitada/requerida à esta SEMARH;
8. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.

Essa autorização tem validade de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da assinatura deste documento.

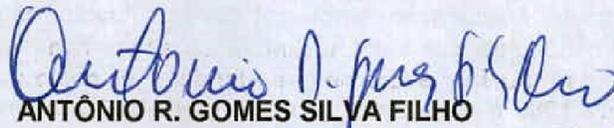
Observações

TELEFONES DE CONTATO EM CASO DE ACIDENTES

- DEFESA CIVIL: (61) 363-1356 e 363-1350
- SEMARH: (61) 325-8792

1. O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nas mesmas;
2. Esta autorização só terá validade após sua publicação no DODF e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, e esta publicação será efetivada a expensas do interessado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite, devendo, após efetuadas as publicações, entregar originais a esta SEMARH em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta Autorização;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização, no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 12 de abril de 2005.



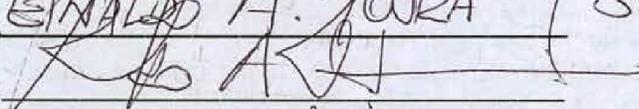
ANTÔNIO R. GOMES SILVA FILHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal

Nome:

RENALDO A. LORA (355-4366)

Assinatura:



Cargo:

ENGº MECÂNICO

Doc. Identidade:



Confidencial



Confidencial

Recebido em:

13, 04, 2005